

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 26/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência das Juntas de Freguesia apoiar atividades de natureza social de interesse para a freguesia e nos termos da alínea n) do n.º 1 do art. 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro é competência própria das juntas de freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária, nomeadamente nas áreas da ação social, em especial em bairros de intervenção prioritária, pelo que de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, RAAFA) e,

Considerando que:

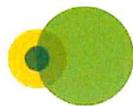
1. Desde fevereiro de 2016, na sequência da Proposta n.º 28/2016, aprovada em 02/02/2016, a Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) passou a dinamizar uma sala cedida pela Cooperativa de Habitações Económicas 25 de abril, CRL e pela Cooperativa Habitacional Económica Unidade do Povo, CRL (doravante, Cooperativas), no Bairro FONSECAS e CALÇADA, com o "Projeto Selfie", em parceria com a MUSSOC – Associação Mutualista dos Trabalhadores da Solidariedade e Segurança Social (a seguir, MUSSOC);
2. A MUSSOC é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Avenida EUA, 97, na freguesia de Alvalade, no ativo desde 1999, integrada na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;
3. Durante o ano de 2017 e na perspetiva de continuidade, a MUSSOC apresentou, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 7.º RAAFA, pedido de apoio não



- financeiro e financeiro, mediante a apresentação do competente Anexo II, registado sob o n.º 14, com vista a assegurar a continuidade do Projeto Selfie no ano de 2018;
4. O mencionado pedido de apoio foi instruído, além de com o devido orçamento, com um plano pedagógico de intervenção junto das crianças e jovens do Bairro Fonsecas e Calçada, com idades entre os 6 e os 16 anos, para o período entre 01/01/2018 e 31/12/2018;
 5. Em setembro de 2016, na sequência de sinalização e pedido de intervenção desta junta de freguesia por parte das Irmãs Teresianas, o Projeto Selfie passou a assegurar também o ensino à distância de 5 (cinco) crianças do sexo feminino, de etnia cigana, cujas famílias residem no Bairro Fonsecas e Calçada, e que, tendo terminado o 1.º ciclo do ensino básico, não continuariam os seus estudos, por oposição dos progenitores a que possam conviver, em ambiente escolar, com outros adolescentes;
 6. A integração destas crianças na estrutura do “Projeto Selfie” teve um forte impacto na relação entre parceiros e na ligação à comunidade. Como principais constrangimentos registados apontamos a falta de assiduidade das alunas e o excesso de benevolência na justificação das faltas. Por outro lado, é de destacar como potencialidades o facto deste tipo de ensino ser mais personalizado por parte dos professores, o apoio de uma técnica no espaço para o apoio ao estudo e esclarecimento de dúvidas em tempo real. De forma a colmatar-se estes constrangimentos, foram realizadas reuniões regulares entre JFA, MUSSOC, Associação Santa teresa de Jesus Dignidade e Desenvolvimento, bem como com os pais e as próprias jovens. A aposta no ensino à distância pretende, num futuro próximo, promover a mudança de mentalidades na comunidade de etnia cigana no que diz respeito à continuidade dos estudos nas crianças do sexo feminino, permitindo uma maior inserção social;
 7. De referir que a animadora do Projeto Selfie, tem vasta experiência em escolas inseridas nos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP), garantindo a prestação de serviços de monitorização e tutoria daquelas menores;



8. Com a introdução do apoio ao ensino à distância, o horário do projeto Selfie foi alargado, passando a funcionar das 9.30h às 19h, dividindo a atividade apoio às alunas do ensino à distância e apoio ao estudo (mormente das crianças e jovens nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e atividades lúdico-pedagógicas; contempla ainda a dinamização de atividades lúdicas durante as pausas letivas;
9. A média de participação de jovens no Ensino à distância é de 6, a do apoio ao estudo é de 15 e a das atividades lúdicas nas pausas letivas também é de 15 jovens;
10. O Bairro FONSECAS e CALÇADA é um Bairro de Intervenção Prioritária, sendo imperiosa a intervenção desta Junta de Freguesia, no sentido de apetrechar as suas crianças e jovens de competências pessoais e sociais;
11. A 12 de julho de 2018, a MUSSOC apresenta proposta de apoio financeiro no âmbito do RAAFA com o registo CRM 03546/JFA/2018, cfr anexo;
12. A proposta pedagógica para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018 prevê:
 - a) acompanhamento das crianças e jovens do Bairro FONSECAS e CALÇADA durante os períodos escolares, com apoio ao estudo e apoio ao Ensino à Distância, entre as 9.30h e as 16.30h;
 - b) acompanhamento das crianças e jovens do Bairro FONSECAS e CALÇADA durante os períodos escolares, com atividades lúdico-pedagógicas, entre as 16.30h e as 19.00h;
 - c) desenvolvimento de atividades, organizadas através de semanas temáticas, durante todo o dia, durante as pausas letivas nos períodos de 08/04/2019 a 18/04/2019, de 17/06/2019 a 02/08/2019, de 02/09/2018 a 13/09/2018 e de 17/12/2018 a 31/12/2018.
 - d) Continuidade do apoio aos alunos do Ensino à distância com o horário compreendido entre as 9h30 e as 16h30.
13. O Projeto Selfie tem tido forte receptividade junto das famílias do Bairro FONSECAS e CALÇADA (que vêm participando ativamente nas atividades organizadas no âmbito do Projeto), tendo o ensino à distância das menores de etnia cigana potenciado a criação de sinergias, fundamentais para uma



- intervenção mais eficaz no Bairro, com a Junta de Freguesia e com a Associação Santa Teresa de Jesus, Dignidade e Desenvolvimento;
14. Salienta-se o facto de serem aplicados questionários de satisfação dos participantes nas atividades bem como o facto de serem trabalhadas competências pessoais e sociais nas atividades dinamizadas;
 15. De referir ainda que o projeto Selfie participa e colabora ainda em atividades pontuais que vão sendo realizadas no bairro em parceria com diversas entidades inscritas no Grupo Comunitário e que envolvem a participação da comunidade em geral do bairro;
 16. O pedido de **apoio não financeiro**, correspondente à autorização de uso do espaço cedido pelas Cooperativas à Freguesia de Alvalade para que a MUSSOC ali desenvolva as atividades previstas na sua proposta pedagógica e mantenha um espaço de escritório e tem enquadramento no n.º 3 do art. 3.º do RAAFA;
 17. A cedência pelas Cooperativas do espaço onde a MUSSOC deverá continuar a desenvolver o Projeto Selfie à Freguesia é feita a título gratuito, pelo que a concessão do apoio não financeiro, não representa para esta qualquer encargo;
 18. O pedido de **apoio financeiro** à atividade da MUSSOC com vista à continuidade do Projeto Selfie para o período entre 01/01/2019 e 31/12/2019, ascende a € 39844,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro cêntimos) e tem previsão regulamentar na al. a) do n.º 2 do art. 3.º do RAAFA;
 19. O orçamento total do Projeto é € 41044,00 correspondendo a participação da Junta de Freguesia a 97%, porquanto está previsto uma contribuição das famílias de € 5,00 (cinco euros) por criança para cobrir o seguro nas pausas letivas como forma de as corresponsabilizar;
 20. A execução do orçamento apresentado pela MUSSOC comporta variáveis de relevo, como sejam o número de participantes (com reflexo nos custos com seguros), o número de atividades externas efetivamente realizadas, contratação pontual de animadores ou aquisição de materiais;
 21. O pedido de apoio financeiro contempla ainda o custo associado à monitorização/tutoria das menores do ensino à distância para terminar o ano



letivo de 2018/2019 (janeiro a julho) e início do ano letivo 2018/2019 (setembro a dezembro), caso assim se verifique como sendo uma necessidade. A despesa referente ao início do ano letivo 2018/2019 apenas se realizará se, depois de avaliados os resultados do ensino à distância no ano letivo anterior, se vier a verificar ser necessário e adequado assegurar a continuidade daquele projeto ou caso se venha a julgar oportuno garantir o horário de funcionamento das 9.30h às 12.00h e das 13.30h às 19.00h do Projeto Selfie, ainda que sem aquela valência, o que deverá se comunicado à MUSSOC até 01/06/2019;

22. Esta candidatura introduz uma nova área de resposta para o bairro e para a freguesia, que visa a promoção de direitos humanos e a interação através do futebol, contemplando uma parceria com o Grupo Desportivo e Cultural Fonseca e Calçada. Esta parceria contempla um novo recurso humano, responsável por captar jovens para integrarem equipas de futebol. Este novo recurso humano é ainda responsável pelo treino dos jovens e pela organização de torneios;
23. Com esta atividade pretende-se a interação com outros territórios da freguesia e extra freguesia;
24. As despesas orçamentadas pela MUSSOC para a implementação do plano pedagógico proposto são imprescindíveis para o cumprimento do projeto, pelo que justificam, inquestionavelmente, ao abrigo das als. a) e c) do n.º 5 do art. 11.º do RAAFA, se autorize que o projeto seja financiado pela freguesia em 97%;
25. A MUSSOC beneficiou, em 2015, de um apoio financeiro, no valor de € 640,00 (com vista a assegurar a oito crianças uma semana num campo de férias); em 2016, de apoio financeiro para obras de beneficiação no espaço Selfie no valor de € 1.975,25 e para desenvolver as atividades do Projeto Selfie no montante de € 17.165,50 (€ 8.696,50 + € 8.469,00), em 2017, para as atividades do Projeto Selfie e do Ensino à Distância, o montante foi de € 28.729,50 (€ 10.055,33 + € 8.618,85 + € 10.055,33 e em 2018 para as atividades do Projeto Selfie e do Ensino à Distância, o montante foi de € 28.686,00 (€ 17 211,60 + € 11474,40);
26. A entidade requerente beneficiou ainda, em 2016, de um apoio financeiro com vista à implementação de um Centro de Apoio Integrado na Freguesia de



Alvalade - beneficiando a Junta de Freguesia de Alvalade, que para ali pode encaminhar fregueses em situação de vulnerabilidade socioeconómica através do atendimento social de proximidade, de um crédito de 350 horas de serviços - no valor de € 9.163,00. Estas horas tiveram o seu término até início de 2019;

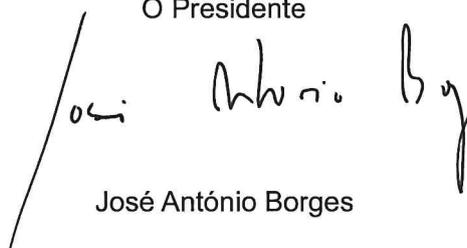
27. O apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.16.02.00, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor;

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. A atribuição à MUSSOC do **apoio não financeiro** requerido e que consiste na autorização de uso do espaço, sito no Bairro FONSECAS e Calçada, cedido pela Cooperativa de Habitações Económicas 25 de abril, CRL e pela Cooperativa Habitacional Económica Unidade do Povo, CRL à Freguesia de Alvalade, para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta pedagógica do Projeto Selfie e ali manter um escritório, de harmonia com o previsto no n.º 3 do art. 3.º do RAAFA.
2. A atribuição à MUSSOC do **apoio financeiro** solicitado nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 3.º do RAAFA para, entre 01/01/2019 e 31/12/2019, conduzir as atividades descritas no plano pedagógico do **Projeto Selfie**, no valor máximo de € 39 844,00 (trinta e nove mil euros e quarenta e quatro cêntimos), pagas em duas prestações (€ 23 906.40 + € 13138.00), em harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º. 11.º do RAAFA.

Lisboa, em 21 de janeiro de 2019

O Presidente



José António Borges